



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 190 – REITOR/2019

Dispõe sobre o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 – terça-feira, bem como a organização do expediente nas semanas em que são comemoradas as festas de Natal e Ano Novo no exercício de 2019, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio **Alvimar Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

*o ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **ROMEU ZEMA NETO**, conforme comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Minas Gerais, edição de 26/02/2019;*

o Decreto nº 47.770 de 29 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas da Unimontes, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, terças-feiras, que precedem as comemorações de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º AUTORIZAR todas as unidades administrativas da Unimontes a organizar, a critério de sua chefia imediata, recesso mediante sistema de revezamento nas semanas em que são comemoradas as festas de Natal, nos dias 23, 26 e 27 de dezembro de 2019 e de Ano Novo, nos dias 30 de dezembro de 2019, 02 e 03 de janeiro de 2020.

§1º O recesso de que trata o *caput* dar-se-á mediante o revezamento entre os servidores de cada unidade administrativa, nas duas semanas comemorativas.

§ 2º O revezamento de servidores deverá preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades estaduais, em especial a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de funcionamento de cada repartição.

Art. 3º As horas não trabalhadas em razão do revezamento deverão ser compensadas no período entre 1º de dezembro de 2019 e 31 de maio de 2020.

§ 1º A compensação de que trata o *caput* deverá ocorrer mediante a utilização do saldo de folgas compensativas ou por meio de horas extras, com consentimento da chefia imediata.

§ 2º O servidor que não compensar as horas de que trata o *caput* terá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 4º DETERMINAR que a escala de revezamento ajustada pela repartição seja encaminhada à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos desta Universidade até o dia 15/12/2019.

Art. 5º ESTABELECER que os efeitos desta Portaria não se aplicam:

I - aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios da Universidade no período;

II – ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 6º As atividades acadêmicas no período observarão o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e, havendo necessidade de ajustes, estes serão promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com as Direções de Centros, Departamentos e Colegiados de Coordenação Didática.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 09 de dezembro de 2019.

Professor Antonio Alvimar Souza

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALVIMAR SOUZA, Reitor**, em 11/12/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9857351** e o código CRC **866A0126**.

Referência: Processo nº 2310.01.0001555/2019-90

SEI nº 9857351